



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 314, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Regimento Interno Administrativo, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), quanto às Comissões Temáticas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança; e altera o art. 3º da [Portaria PGR/MPF nº 759, de 21 de setembro de 2022](#).

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002437/2024-16, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78

.....

§ 3º A Secretaria-Geral, por meio da Assessoria de Governança e Controle Interno, será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes do Colégio de Procuradores-Chefes, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

.....

§ 5º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno e a Assessoria Especial de Gestão Estratégica participarão das atividades em caráter consultivo e ficarão à disposição para a prestação de apoio técnico e esclarecimento de questões referentes às informações que se façam necessárias para embasar as decisões.” (NR)

“Art. 80.....

.....

VII - Revogado

.....

§ 4º A Assessoria Especial de Gestão Estratégica será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

.....

§ 6º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno e a Assessoria Especial de Gestão Estratégica participarão das atividades em caráter consultivo e ficarão à disposição para a prestação de apoio técnico e esclarecimento de questões referentes às informações que se façam necessárias para embasar as decisões” (NR)

“Art. 88.

.....

XI - Revogado

§ 1º O Procurador-Geral da República designará o coordenador e seu substituto e nomeará os integrantes da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, com os respectivos suplentes, para atuarem por 2 (dois) anos, com exceção dos citados nos incisos VII, VIII, IX, e X.

.....

§ 3º A Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com apoio da Assessoria Especial de Governança e Controle Interno, será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 5º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno e a Assessoria Especial de Gestão Estratégica participarão das atividades na qualidade de ouvintes, e ficarão à disposição para a prestação de apoio técnico e esclarecimento de questões referentes às informações que se façam necessárias para embasar as decisões.” (NR)

“Art. 90-B

.....

§ 3º A Comissão Estratégica de Segurança Institucional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 4º Revogado

§ 5º Revogado

§ 6º Revogado

§ 7º A Secretaria de Segurança Institucional, com apoio da Assessoria Especial de Governança e Controle Interno, será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da Comissão com antecedência mínima de cinco dias úteis.

.....

§ 9º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno e a Assessoria Especial de Gestão Estratégica participarão das atividades em caráter consultivo e ficarão à disposição para a prestação de apoio técnico e esclarecimento de questões referentes às informações que se façam necessárias para embasar as decisões.” (NR)

“Art. 90-D

.....

III - Revogado

.....

§ 4º A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 5º Revogado)

§ 6º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 7º A Assessoria Especial de Governança e Controle Interno e a Assessoria Especial de Gestão Estratégica participarão das atividades em caráter consultivo e ficarão à disposição para a prestação de apoio técnico e esclarecimento de questões referentes às informações que se façam necessárias para embasar as decisões.” (NR)

“Art. 93-A Nos casos de integrantes dos colegiados com cargo especificado, o Adjunto ou substituto legal poderá participar das atividades na impossibilidade de comparecimento do titular do cargo ou nos casos de substituição em seus impedimentos, afastamentos e vacância.” (NR)

Art. 2º A [Portaria PGR/MPF nº 759, de 21 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Secretário-Geral ou representante, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, e o Secretário Jurídico e de Documentação integrarão a Comissão em caráter permanente, nos termos do art. 88, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#)." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 2015](#):

I - o inciso VII do art. 80;

II - o inciso XI do art. 88;

III - os §§ 4º a 6º do art. 90-B; e

IV - o inciso III e o § 5º do art. 90-D.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 abr. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal